



LEI NÚMERO 4762 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

(Autógrafo nº 47/2026, Projeto de Lei nº 66/2026 – Mensagem nº 34/2026)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.490, DE 2 DE MARÇO DE 2012, PARA DISPOR SOBRE A DESTINAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NÃO EMPREGADOS POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 3.490, de 2 de março de 2012, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 1º Os recursos do Fundo poderão ser utilizados para projetos e programas propostos por entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, sediadas ou atuantes no Município de Ubatuba, devendo constar na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os valores existentes não utilizados pelas entidades sem fins lucrativos em período anterior à presente Lei, poderão ser utilizados pela Administração Pública". (NR)

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 24 de agosto de 2026.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.